



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor de passeio para 05 passageiros, para transporte de equipe, conforme definido em plano de aplicação de Emenda Parlamentar (Apoio) do Deputado Federal Afonso Hamm, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob número 12717.209000/1230-12. O recurso foi destinado ao Município especificamente para este fim.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Veículo de passeio para transporte de equipe, 05 passageiros, 0 (zero) km.

Características: veículo tipo hatch ou sedan, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2023, modelo 2024, cor branca, 04 portas, motor 1.6, mínimo 80cv, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, tanque com capacidade mínima de 44 litros, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, ar condicionado, direção hidráulica/eletrohidráulica/elétrica, ABS, freios com sistema antitravamento, RBD – freios com distribuição eletrônica de frenagem, 02 airbags (passageiro e motorista), desembaçador de vidro traseiro, lavador e limpador de vidro traseiro, para-choques na cor do veículo, com pneus de, no mínimo, aro 14, alarme, encostos de cabeça dianteiros e traseiros, com entrada USB, tomada 12V no console central, travamento elétrico de portas, vidros dianteiros elétricos, rádio com 04 (quatro) autofalantes, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 03 (três) pontos, tapetes e protetor de motor, todos os demais equipamentos obrigatórios por lei. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, seguindo os preceitos da lei nº 6.729/79 para que o veículo seja fornecido por fabricante/montadora, concessionária ou revendedora autorizada pela empresa. Devem acompanhar o veículo Nota fiscal do fabricante; Contrato de compra e venda do veículo; Ficha técnica com descritivo das características do automóvel; Certificado de garantia emitido pelo fabricante; Documento atestando vistoria do veículo; Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV); Certificado de Registro do Veículo (CRV).

Prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias.



A descrição do veículo foi feita com base em descritivos anteriores do Município, complementadas com descrições de outras prefeituras de municípios da Região 9 – Carbonífera e Costa Doce, e com base nas descrições das necessidades e na experiência dos profissionais do setor de transporte da Secretaria de Saúde, na condução, manutenção e reparo de marcas e modelos que fazem parte da frota.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do veículo justifica-se pela existência de recurso de Emenda Parlamentar (Apoio) de Investimento, específica para aquisição de veículo de passeio para 05 passageiros, conforme mencionado no item 1. O plano de trabalho para utilização de recursos define o tipo de recurso, o objeto para aquisição e sua destinação.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. O bem deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Rui Barbosa, 505, Centro – Charqueadas-RS, CEP 96745-000 no horário das 9 às 15 horas.

4.3. O veículo deverá ser acompanhado de todos os itens constantes da descrição, incluídos aí os documentos Nota fiscal do fabricante; Contrato de compra e venda do veículo; Ficha técnica com descritivo das características do automóvel; Certificado de garantia emitido pelo fabricante; Documento atestando vistoria do veículo; Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV); Certificado de Registro do Veículo (CRV).

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O veículo será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dias úteis do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Cláudia Brum da Cruz Silveira, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 10574, e-mail institucional saude@charqueadas.rs.gov.br, telefone (51) 99790-4552.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Darlene Fraga da Silveira Silva, assistente de serviços de saúde, matrícula 11149, e-mail institucional farmacia@charqueadas.rs.gov.br (enviar A/C Darlene), telefone (51) 99829-4345.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. DA GARANTIA:

7.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

7.1.2. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.2.1. Em acordo com os manuais e a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

7.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

7.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada na Rua Rui Barbosa, 505 – Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

7.2.1.3. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

7.2.1.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.2.1.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua homologação.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para cobrir a despesa é a de número 2790, conforme informado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Charqueadas , 01 de novembro de 2023.

Aline Künzel Teixeira

Matrícula 10884

Enfermeira – Planejamento e Gestão Técnica

Breno José de Souza Machado

Matrícula 28293

Enfermeiro

Cláudia Brum da Cruz Silveira

Matrícula 10574

Secretária Municipal da Saúde